



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

Dispõe sobre alteração do artigo 41, da Lei nº 051/2015, que criou o Conselho Tutelar do Município de Mojuí dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS no uso de suas atribuições legais encaminha o Projeto de Lei para análise e aprovação pelos membros da Câmara Municipal:

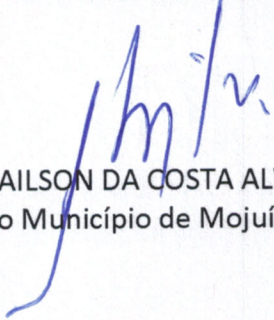
Art. 1º - Altera o artigo 41, da Lei nº 051/2015 que criou o Conselho Tutelar do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com reajuste da política salarial dos servidores públicos do Município.

Art. 2º - Revoga a Lei nº 079, de 3 de abril de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, 3 de fevereiro de 2020.


JAILSON DA COSTA ALVES

Prefeito do Município de Mojuí dos Campos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos:

Venho perante Vossas Excelências encaminhar o presente projeto que “Dispõe sobre alteração do artigo 41, da Lei nº 051/2015, que criou o Conselho Tutelar do Município de Mojuí dos Campos e dá outras providências”.

A presente proposta tem por finalidade reajustar a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Mojuí dos Campos, visando evitar prejuízos aos trabalhos desempenhados.

Vale ressaltar que o presente Projeto de Lei, observou os princípios norteadores da administração pública e retirou a discricionariedade do Prefeito Municipal, para que esta Casa Legislativa seja partícipe da legalidade que envolve a discussão e aprovação do presente Projeto, obedecendo aos preceitos legais.

Sendo assim, considerando a legalidade do presente Projeto de Lei, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresento este Projeto de Lei e solicito apreciação em **regime de urgência**, especialmente para evitar prejuízos aos conselheiros tutelares.

Mojuí dos Campos, 3 de fevereiro de 2020.



JAILSON DA COSTA ALVES

Prefeito do Município de Mojuí dos Campos